



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00231.001458/2025-29

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de assinatura online da ferramenta Sollicita Pró que possui acervo de sistema de informações técnicas em Licitação e Contratos a ser utilizado pela Divisão de Compras e Licitações e pelo Departamento Jurídico do Coren-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Catser	Qtde.	Valor Global
01	Aquisição da assinatura online da ferramenta SOLLICITA PRÓ que possui acervo de sistema de informações técnicas em licitação e contratos a ser utilizado pela Divisão de Licitações e Contratos/Procuradoria Jurídica do Coren-CE.	23108	01	R\$7.711,45

1.2. Vigência da Contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do instrumento de contrato ou instrumento equivalente.

1.2.1.1. Poderá ser prorrogado o referido contrato desde que mantida e comprovada à inviabilidade de competição, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O responsável pelo acompanhamento do serviço será o Advogado do Coren-CE, **Dr. Lucas de Brandão e Mattos**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade

A necessidade de qualificar, capacitar e prover os funcionários públicos de informações e conhecimento necessários para o exercício correto de suas funções já está consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle.

Na seara de licitações e contratos, então, esse ponto é indiscutível, dada a responsabilidade que tais os empregados e assessores assumem quando encarregados de exercer quaisquer atos necessários ao andamento de um processo de contratação.

O Tribunal de Contas da União – TCU, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o empregado conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de suas atividades.

Uma vez que as atividades em licitações e contratos exigem tomadas de decisões que impactam o caminhar de toda a Administração, o funcionário precisa conhecer bem e aplicar o regime jurídico da contratação pública, que é complexo, repleto de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.

Dentro dessa realidade, o agente público deve garantir a eficiência da contratação, assegurar a observância da legalidade no processo e se prevenir de responsabilizações decorrentes da inobservância de deveres e obrigações.

Assim, para assegurar a eficiência do trabalho, o melhor investimento dos recursos públicos, a tomada de decisões mais seguras, diminuir os riscos envolvendo o uso do dinheiro público e minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações, o investimento em conhecimento é, sem sombra de dúvidas relevante.

3.2. Da Inexigibilidade

3.2.1. Conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(gn)

3.2.2. Considerando que a ferramenta **Sollicita Pró** trata-se de plataforma de conhecimento técnico.

3.2.3. Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

3.2.4. A concepção de um produto como o **Sollicita Pró** e todos os serviços e informações ali contidas e inseridas periodicamente envolve claramente o serviço intelectual. O serviço oferece consultoria técnica, material técnico profissional especializado, revistas técnicas com conteúdo exclusivo e intelectual, vídeos de capacitação ministrados por professores e palestrantes, entre outros conteúdos de cunho eminentemente intelectual.

3.2.5. Claramente vê-se que se trata de atividade que envolve serviço técnico profissional especializado. A execução do serviço, de um modo geral, requer necessariamente o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar pelo menor preço a concepção e execução dessa espécie de serviço.

3.2.6. A licitação pressupõe que é possível colocar par a par o mesmo objeto, comparar várias propostas, igualá-las e escolher a que oferece o menor preço. No máximo, é possível estabelecer alguns critérios de técnica (que devem ser objetivos) e tais critérios devem ser capazes de objetivamente desigualar algumas propostas, destacando as que oferecem uma técnica melhor.

3.2.7. Mas o critério de julgamento que envolve técnica deve estabelecer critérios objetivos para desigualar as melhores propostas. Intelecto não pode ser avaliado por critérios objetivos. Por isso, o meio ideal para a contratação de serviços essencialmente intelectuais, como o **Sollicita Pró**, é a inexigibilidade de licitação.

3.2.8. Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que, mesmo sendo emitido sob a ótica da legislação antiga, é plenamente válido, porque aborda essência do instituto da inexigibilidade:

Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas". (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.)

3.2.9. Para corroborar a inviabilidade de competição foi anexado ao PAD duas certidões que comprovam que Sollicita Negócios Públicos Ltda é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e de comercialização da plataforma **Sollicita Pró**.

3.3. Do Preço

3.3.1. O valor da contratação é de **R\$7.711,45 (sete mil setecentos e onze e quarenta e cinco centavos)**, conforme proposta comercial.

3.3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.3. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "c", nos casos fundados na premissa de inviabilidade de competição, sob o fundamento de que esses serviços seriam executados por profissionais ou empresas de notória especialização, a justificativa do preço deve ser realizada, preferencialmente, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3.3.4. Isto posto, foi juntado ao PAD cópia de 02 (duas) notas de empenho e 01 (um) contrato de prestação de serviços emitidas pela Sollicita Negócios Públicos Ltda. em nome de outros órgãos públicos, a fim de atestar a conformidade do preço, restando assim seguida a normatização vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A ferramenta **Sollicita Pró**, através da empresa Sollicita Negócios Públicos Ltda apresenta soluções em matéria de qualificação, capacitação, suporte e orientação técnica jurídica, quando se fala em licitações, contratos, contratação direta, governança, gestão de riscos, compliance e temas correlatos, uma vez que é referência nacional.

4.2. O **Sollicita Pró** deverá englobar, em uma única plataforma online:

4.2.1. Acervo de informações técnicas para pesquisa, como artigos doutrinários, decisões dos Tribunais de Contas, dos órgãos judiciários, notícias, entre outros;

4.2.2. Orientação jurídica, que envolve tanto um número delimitado de consultorias contratadas, para que a Administração sane suas principais dúvidas, diretamente, por escrito, com o corpo técnico, quanto o acervo ao banco de consultas selecionadas, já respondidas;

4.2.3. Capacitação continuada, que engloba a disponibilização dos vídeos das palestras realizadas nos maiores eventos de contratação pública do país, que são realizados pelo Grupo Negócios Públicos;

4.2.4. Quatro periódicos, quais sejam:

4.2.4.1. Licicon (publicação técnico jurídica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos);

4.2.4.2. Negócios Públicos (destinada aos setores públicos federal, estaduais e municipais, contém temas de extrema relevância para a prática dos servidores na área de licitações e compras públicas);

4.2.4.3. O Pregoeiro (a revista O Pregoeiro é um guia útil com foco na modalidade licitatória do tipo pregão, com informações e entrevistas adicionais sobre licitações em geral como RDC, SRP, entre outros); e

4.2.4.4. Governança Pública (abordagem inédita e inovadora sobre governança pública).

4.2.5. Modelos de editais, contratos, termos de referência, manuais, listas de verificação, estudos técnicos preliminares e outros documentos;

4.2.6. Analisador de balanço financeiro;

4.2.7. Banco de fornecedores;

4.2.8. Banco de penalidades;

4.2.9. Contador de prazos, entre outras funcionalidades.

4.3. Assinatura de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos e Assessoria Jurídica, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

4.3.1. **Sollicita Pesquisa:** Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

4.3.2. **Sollicita Editais:** Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

4.3.3. **Sollicita Orientações:** corpo de consultores advogados especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, da seguinte forma:

- Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos;
- Pareceres Jurídicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis;
- Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis;
- Contato via whatsapp/áudio: No caso de contato via whatsapp/áudio por meio do próprio sistema, a partir do recebimento da demanda, será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema. No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo whatsapp, via gravação de áudio, este mesmo áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema;
- Mentorias online: consiste na prestação de serviços de capacitação interativa em matéria de Licitações e Contratos Administrativos, por meio da exposição dialogada de conteúdo, online e ao vivo, a ser conduzida por um ou mais membros do Corpo Técnico. Será realizada por meio da plataforma zoom, relativamente a temáticas previamente

demandadas pelo interessado, a serem pontualmente delimitadas via sistema. Trata-se de auxílio aos gestores e demais servidores atuantes na área de contratações públicas, nos termos adiante especificados.

4.3.4. **Sollicita Agenda:** A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

4.3.5. **Sollicita Capacitação:** Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

4.3.6. **Analizador de Balanços:** Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

4.3.7. **Contador de Prazos:** Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

4.3.8. **Sollicita Fornecedores:** Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

4.3.9. **Sollicita Periódicos:** O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

4.3.10. **Minha Biblioteca:** Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

4.3.11. **Sollicita Modelos:** Fornece modelos de vários documentos importantes para a contratação pública como Estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos, listas de verificação, manuais, termos aditivos, entre muitos outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Escolha do Fornecedor

5.1.1. A escolha da empresa está baseada na experiência, reconhecimento e prestígio que goza o Sollicita Negócios Públicos que geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas serão de grande valia e crescimento para os empregados públicos.

5.1.2. A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.”

5.2. Da Sustentabilidade

5.2.1. Tal serviço não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

5.4. Da Garantia de Execução

5.4.1. Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente a Divisão de Compras e Licitações do Coren-CE verificou a possibilidade de eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impree, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.1. Declaração de situação junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.2.6. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.2.7. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.2.8. Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Trata-se de contratação de serviços por preço certo e total, cuja formalização se dará por meio de instrumento de Contrato, tendo por base os termos contidos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

8.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.

8.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência e no instrumento de Contrato.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e

não poderá onerar o objeto da contratação.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor e com o devido atesto do Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pelo contratado.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Fortaleza, 10 de setembro de 2025.

Elaborado por: Lucas de Brandão e Mattos
OAB/CE 24.235
Procurador Adjunto
Divisão Jurídica de Licitações e Contratos

Autorizado por: Natana Cristina Pacheco Sousa
Coren-CE nº 398306-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF, Presidente**, em 10/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE BRANDAO E MATTOS - Matr. 000398, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos**, em 17/09/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1070450** e o código CRC **BB95D10C**.

Rua Coronel Juca, 294., - Bairro Meireles, Fortaleza/CE

CEP 60170-320 Telefone:

- www.coren-ce.org.br

Referência: Processo nº 00231.001458/2025-29

SEI nº 1070450